



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

PARECER

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 020/2026

Processo nº 488/2026

Autoria: Vereadora Tainá Coutinho

Ementa: Dispõe sobre denominação de próprio Municipal – Trevo Belarmino Vieira.

I. RELATÓRIO:

O presente expediente refere-se ao Projeto de Lei nº 020/2026, de autoria da Vereadora Tainá Coutinho Guimarães dos Santos que tramita sob o Processo nº 488/2026, para denominação do próprio município.

A proposição tem por objeto obter denominação oficial ao espaço público localizado no bairro Olaria, identificado por meio das regiões geográficas constantes no texto do projeto, conferindo-lhe o nome de “Trevo Belarmino Vieira”.

Conforme se extrai dos autos, o projeto foi protocolizado em 06 de março de 2026, tendo seguido o trâmite legislativo regular, com encaminhamento à Secretaria Legislativa e posterior inclusão na pauta da 4ª Sessão Ordinária de 2026, ocasião em que foi lida em plenário. Na sequência, a matéria foi remetida às comissões permanentes, sendo distribuída a esta Comissão de Redação e Justiça para análise.

É o relatório.

II. VOTO DA RELATORA:

A matéria submetida à análise desta Comissão trata da atribuição de denominação ao espaço público integrado da malha urbana municipal, exceções que, embora simples em sua forma, possuem relevância direta para a organização territorial e para as contribuições da memória coletiva local.

Ao verificar a identificação oficial a um ponto específico do espaço urbano, o ato legislativo não apenas viabiliza sua correta inserção nos cadastros administrativos e sistemas de localização, mas também estabelece referência institucional permanente que dialoga com a história e com os vínculos sociais construídos no entorno desse equipamento público.

No caso em exame, a proposição apresenta delimitação suficiente do local a ser denominado, utilizando-se de regiões geográficas que permitem sua exata individualização no território municipal, afastando qualquer dúvida quanto à área objeto da medida.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Do ponto de vista documental, verifica-se que o processo legislativo foi instruído com os elementos necessários à validação da proposta de homenagem, incluindo a comprovação do falecimento do homenageado, conforme documento constante nos autos (certidão de óbito à fl. 4), o que atende à exigência administrativa consolidada no âmbito desta Casa Legislativa.

A análise jurídica da proposição não revelou qualquer incompatibilidade com normas constitucionais ou infraconstitucionais. Trata-se de exercício legítimo da competência municipal externa à organização e identificação dos seus próprios bens públicos, sem ingerência em atribuições de outros entes federativos ou do Poder Executivo além da execução material da medida.

Também não se verifica inadequação da técnica legislativa, uma vez que o texto apresenta estrutura clara, objeto definido e comando normativo compatível com a natureza da proposição.

Diante desse contexto, a matéria se apresenta juridicamente adequada à continuidade de sua tramitação, não tendo óbice que justifique um posicionamento contrário por parte desta Comissão.

Assim, o voto deste Relatório é favorável ao Projeto de Lei nº 020/202.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Redação e Justiça, manifesta-se **favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 020/2026**, registrando que a presidente estava ausente na reunião deliberativa.

Sala das Comissões, em 16 de março de 2026.

KAMILLA ROCHA
RELATORA

ANSELMO BIGOSSO
MEMBRO

